



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE GEOGRAFIA, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA SOBRE EXAME DE QUALIFICAÇÃO Nº 01/2024-PPGG/UFAL, de 25 de julho de 2024

REGULAMENTA PROCEDIMENTOS
E NORMAS PARA REALIZAÇÃO DO
EXAME DE QUALIFICAÇÃO NO
ÂMBITO DO PPGG/UFAL

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Regularizar os procedimentos e normas para realização do Exame de Qualificação do PPGG, de acordo com o Capítulo IX de seu Regimento Interno.

Art. 2º - O Exame de Qualificação se constitui em etapa obrigatória dos programas de pós-graduação stricto sensu.

§1º - O Exame de Qualificação deve ser realizado no prazo máximo de 18 meses, contados a partir do ingresso do(a) discente no PPGG, para o Mestrado.

Art. 3º - Para realização do Exame de Qualificação será exigida a integralização dos créditos em disciplinas obrigatórias e eletivas, bem como dos créditos em Atividades Programadas, de acordo com o artigo 52 do Regimento Interno do PPGG, além da comprovação de aprovação em Exame de Proficiência.

Parágrafo Único – Para a realização do Exame de Qualificação, o PPGG exige a apresentação da submissão ou aprovação/publicação de Artigo em periódico científico que conste nos estratos A do Qualis da Capes (último quadriênio).

Art. 4º - A solicitação da realização do Exame de Qualificação deve ser enviada ao Colegiado do Programa, informando a data e o local previstos para a realização, bem como a composição da Banca Examinadora, em até 30 dias anteriores ao exame.

§1º - A solicitação para o Exame de Qualificação deve conter Resumo e Palavras-Chave em Português e em Língua Estrangeira.

§2º - A Banca Examinadora deve conter ao menos 2 avaliadores titulares e seus respectivos suplentes. Os titulares devem ser, no mínimo, um(a) avaliador(a) intern(a) ao PPGG e avaliador(a) externo(a) ao PPGG em número igual ou superior ao número de avaliadores internos.

Art. 5º - O Exame de Qualificação deve ser composto pela apresentação do Relatório de Qualificação, que deve conter 2 partes:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE GEOGRAFIA, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

- I. A primeira etapa, de caráter informativo, deve descrever de maneira detalhada a trajetória acadêmica do(a) discente no PPG, constando as disciplinas cursadas, os estágios e atividades realizadas, as participações em eventos e as publicações;
- II. A segunda etapa consistirá na apresentação da pesquisa desenvolvida até o momento, constando os fundamentos da pesquisa (problema, objetivos, caracterização da área, etc), bem como o referencial teórico e os aspectos metodológicos. Caso haja, pode-se apresentar resultados preliminares.

Art. 6º - Ao final, após deliberação reservada, a Banca Examinadora definirá se a pesquisa está **Apta** ou **Inapta** a continuar para a etapa de Defesa Final.

Parágrafo Único – Em caso de a Banca Examinadora definir a pesquisa como Inapta, pode decidir pelo desligamento do(a) discente do PPG ou solicitar que haja nova defesa, em até 90 dias, apontando os aspectos da pesquisa que devem ser obrigatoriamente corrigidos.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Coordenação do PPGG/UFAL